



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº.137/2025

ALTERA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS/ES.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente o artigo 107, item VI da Lei Municipal nº. 001, de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o artigo 1º da Portaria Nº. 057/2025, para **incluir** os servidores Emyly Baleeiro Meira, Márcia Cristina Borges de Souza, Juliano Cardoso de Oliveira, Josiel Santana, Carléa Pinha Barbosa Costa, Andrea Braga Borges dos Santos, Gian Carlo Lopes Machado e Kamyla Koppe Bissoli na COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, cuja composição ficará:

Presidente:

Bruno Amaral Motta

Membros:

Andrea Braga Borges dos Santos
Arieli Santos de Andrade Segantine
Arthur da Silva Cosme
Carléa Pinha Barbosa Costa
Claudio Fernando Correa
Cleides Costa do Nascimento
Dineiva Suelandia Vieira Nunes Miotto
Emyly Baleeiro Meira
Gian Carlo Lopes Machado
Gilmar Afonso
Giovana Damião Bonella
Ivan Brinco Luna
Jacqueline de Souza Gomes
José Rodriguez
Josiel Santana



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Portaria nº 137/025

Juliano Cardoso de Oliveira
Kamyla Koppe Bissoli
Márcia Cristina Borges de Souza
Raphaela Correia Pereira
Silvana Teodoro dos Santos

Art. 2º. O presidente da comissão será o responsável pela elaboração de cronograma de reuniões e distribuições de tarefas.

Art. 3º. As reuniões ocorrerão ordinariamente, no mínimo quinzenalmente e extraordinariamente, por convocação do Presidente.

Parágrafo único. As reuniões ordinárias ou extraordinárias deverão ocorrer às 17 horas.

Art. 5º. Os membros desta comissão perceberão uma bonificação de 40%, conforme art. 40 § 2º. da Lei Complementar nº 148/2022, ressalvada a exceção contida no §4º, artigo 39 da Constituição Federal, **devendo ser observado o limite de recebimento de até 02 (duas) comissões por servidor.**

Parágrafo único. O membro que não participar da reunião ordinária não perceberá a bonificação citada no caput deste artigo.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03/02/2025.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,
Estado do Espírito Santo, aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte cinco (2025).

MARCUS AZEVEDO BATISTA
Prefeito Municipal